Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 261

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 92

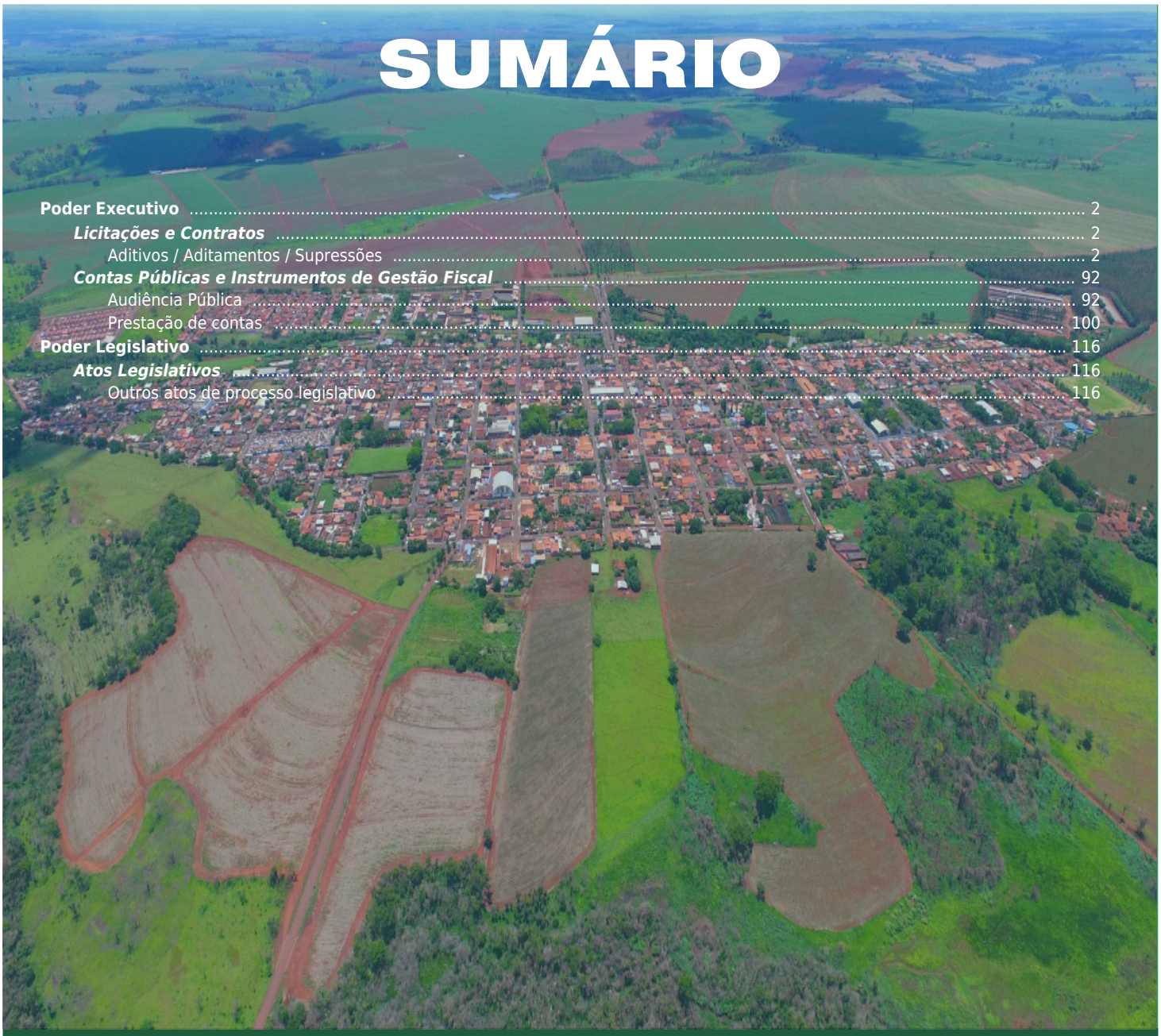
Audiência Pública 92

Prestação de contas 100

Poder Legislativo 116

Atos Legislativos 116

Outros atos de processo legislativo 116



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8082/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: INDIKA PRODUÇÕES SERINGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 06.177.939/0001-02 com sede na Rua Marcelo Mulher, 365, Jardim Independência, São Paulo – SP, CEP 03.223.060 representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Maria Cristina dos Santos Serrano, portador da cédula de identidade RG nº [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	UND.	75	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR	INDIKA	R$ 2,84	R$ 213,00
2	UND.	15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESCADA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 42,60
3	UND.	9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO BOMBA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 25,56
4	UND.	150	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 426,00
5	UND.	15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SAIDA	INDIKA	R$ 2,81	R$ 42,15
6	UND.	45	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGENCIA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 127,80

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

7	UND.	15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO CENTRAL GLP	INDIKA	R$ 2,84	R$ 42,60
8	UND.	9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO M1	INDIKA	R$ 14,99	R$ 134,91
9	UND.	9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO M2	INDIKA	R$ 14,99	R$ 134,91
10	UND.	150	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE P/ EXTINTORES	INDIKA	R$ 2,94	R$ 441,00
11	UND.	225	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA FUGA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 639,00
12	UND.	75	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE SAIDA EMERGENCIA	INDIKA	R$ 2,84	R$ 213,00
13	UND.	9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE SAIDA CENTRAL GLP	INDIKA	R$ 2,84	R$ 25,56
36	UND.	25	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR	INDIKA	R$ 2,85	R$ 71,25
37	UND.	5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESCADA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 14,25
38	UND.	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO BOMBA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 8,55
39	UND.	50	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 142,50
40	UND.	5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SAIDA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 14,25
41	UND.	15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGENCIA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 42,75
42	UND.	5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO CENTRAL GLP	INDIKA	R$ 2,85	R$ 14,25
45	UND.	50	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE P/ EXTINTORES	INDIKA	R$ 6,00	R$ 300,00
46	UND.	75	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA FUGA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 213,75
47	UND.	25	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE SAIDA EMERGENCIA	INDIKA	R$ 2,85	R$ 71,25
48	UND.	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE SAIDA CENTRAL GLP	INDIKA	R$ 2,85	R$ 8,55

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 1291**0** – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sra. Maria Cristina dos Santos Serrano, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

INDIKA PRODUÇÕES SERINGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SERRANO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: INDIKA PRODUÇÕES SERINGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 8082/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Maria Cristina dos Santos Serrano
CPF:[redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: INDIKA PRODUÇÕES SERINGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 06.177.939/0001-02.

ATA DE REGISTRO Nº 8082/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.409,44 (TRES MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8083/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ART PLACAS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME, CNPJ 08.636.629/0001-34 com sede na Rodovia Geraldo Scavone, 2300, Galpão 54 – Sala 1, Jardim Califórnia, Jacareí – SP, CEP 12.305-490, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. CARLOS ALBERTO DA FONSECA, portador da cédula de identidade [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
24	UND.	45	LUMINARIAS DE EMERGENCIA 30 LDE SLIM	SEGURIMAX	R$ 17,94	R$ 807,30
43	UND.	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO M1	ART PLACAS	R$ 7,90	R$ 23,70
44	UND.	3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO M2	ART PLACAS	R$ 14,90	R$ 44,70
59	UND.	15	LUMINARIAS DE EMERGENCIA 30 LDE SLIM	SEGURIMAX	R$ 18,80	R$ 282,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sra. CARLOS ALBERTO DA FONSECA, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ART PLACAS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME
CARLOS ALBERTO DA FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: ART PLACAS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME.

ATA DE REGISTRO Nº 8083/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Carlos Alberto da Fonseca
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF[redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ART PLACAS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME
CNPJ Nº: 08.636.629/0001-34.

ATA DE REGISTRO Nº 8083/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.157,70 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.
.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8084/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, CNPJ 12.118.086/0001-30 com sede na Rua Dário Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVERIA, portador da cédula de identidade [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
33	UND.	75	EXTINTOR BC 4KG	EXTINPEL	R$ 115,00	R$ 8625,00
68	UND.	25	EXTINTOR BC 4KG	EXTINPEL	R$ 110,00	R$ 2750,00
69	UND.	20	EXTINTOR AP 10 LTS	EXTINPEL	R$ 126,67	R$ 2533,40

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVERIA, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
FRANCISCO CARLOS DE OLIVERIA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**.**

ATA DE REGISTRO Nº 8084/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Francisco Carlos de Oliveria
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA.
CNPJ Nº: 12.118.086/0001-30.

ATA DE REGISTRO Nº 8084/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 13.908,40 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8085/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 12.448.599/0001-00 com sede na Rua Pernambuco, 1687, Bairro Linho, Erechim – RS, CEP 99.704-480, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. André Luís Cavagni, portador da cédula de identidade [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
29	MTS	375	CABO PARALELO 2,5 MM MTS	COOPERCABOS	R$ 4,60	R$ 1725,00
30	MTS	150	CABO PARALELO 1,5 MM MTS	COOPERCABOS	R$ 2,90	R$ 435,00

2 – VIGÊNCIA

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. ANDRÉ LUÍS CAVAGNI, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
ANDRÉ LUÍS CAVAGNI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº 8085/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: André Luís Cavagni
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 12.448.599/0001-00.

ATA DE REGISTRO N° 8085/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8086/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ 16.868.674/0001-42 com sede na Rua Abílio Lotario Machry, 437, Loteamento Anzanello, Erechim – RS, CEP 99.750-174, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Patrícia Paula Andretta Arcari, portador da cédula de identidade [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
16	UND.	9	BOTOEIRAS DE BOMBA	INTELBRAS	R$ 81,27	R$ 731,43
17	UND.	9	BOTOEIRAS DE ALARME	INTELBRAS	R$ 75,46	R$ 679,14

2 – VIGÊNCIA

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sra. PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

DIPAR FERRAGENS EIRELI
PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI**.**

ATA DE REGISTRO Nº 8086/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Patrícia Paula Andretta Arcari
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI.
CNPJ Nº: 16.868.674/0001-42.

ATA DE REGISTRO Nº 8086/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.410,57 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8087/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ANDERSON DE SOUZA LAURINDO09652854727, CNPJ 24.801.471/0001-67 com sede na Rua Anfilófio de Carvalho, 62, Bairro Barbalho, Salvador – SP, CEP 40.301-180, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Anderson de Souza Laurindo, portador da cédula de identidade [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
34	UND.	60	EXTINTOR AP 10 LTS	MOCELIN	R$ 159,99	R$ 9.599,40
70	UND.	3	EXTINTOR CO2 6 KG	MOCELIN	R$ 584,99	R$ 1754,97

2 – VIGÊNCIA

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. Anderson de Souza Laurindo, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO09652854727
ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: ANDERSON DE SOUZA LAURINDO09652854727.

ATA DE REGISTRO Nº 8087/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Anderson de Souza Laurindo
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ANDERSON DE SOUZA LAURINDO09652854727.
CNPJ Nº: 24.801.471/0001-67.

ATA DE REGISTRO N° 8087/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 11.354,37 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8088/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 35.327672/0001-90 com sede na Rua Ibiraci, 775, Jardim Francano, Franca – SP, CEP 14.405-014, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Gilson Pinheiro da Silva, portador da cédula de identidade [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
14	UND.	9	KIT LAYOUT PARA HIDRANTE	MADRISILK	R$ 131,33	R$ 1.181,97
18	UND.	9	ESGUICHO REGULAVEL	METALCASTY	R$ 180,27	R$ 1.622,43
19	UND.	9	CHAVEZ STORZ	METALCASTY	R$ 29,30	R$ 263,70
20	UND.	9	TAMPÃO 2''1/2	METALCASTY	R$ 74,00	R$ 666,00
21	UND.	9	ADAPTADOR 2''1/2	METALCASTY	R$ 80,00	R$ 720,00
22	UND.	9	PAINEL DE LIGAÇÃO MANUAL DA BOMBA INCENDIO	VEG	R$ 1700,00	R$ 15.300,00
23	UND.	45	BARRAS DE TUBO GALVANIZADO 3/4	METALCASTY	R$ 73,20	R$ 3.294,00
26	UND.	45	CAIXAS DE PASSAGEM 2X2 GALVANIZADO	METALCASTY	R$ 17,97	R$ 808,50
27	UND.	9	DISJUNTORES 30AMP	SIL	R$ 59,00	R$ 531,00
28	UND.	9	CENTRAL DE ALARME 6 SETORES	SEGURIMAX	R$ 440,00	R$ 3.960,00
31	UND.	9	SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME	GLK	R$ 67,30	R$ 605,70

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

32	UND.	9	REGISTRO GLOBO RR	METALCASTY	R$ 176,00	R$ 1.584,00
35	UND.	9	EXTINTOR CO2 6 KG	EXTINPEL	R$ 590,00	R$ 5.310,00
49	UND.	3	KIT LAYOUT PARA HIDRANTE	MADRISILK	R$ 131,30	R$ 393,90
51	UND.	3	BOTOEIRAS DE BOMBA	SEGURIMAX	R$ 52,00	R$ 156,00
52	UND.	3	BOTOEIRAS DE ALARME	SEGURIMAX	R$ 49,00	R$ 147,00
53	UND.	3	ESGUICHO REGULAVEL	METALCASTY	R$ 150,00	R$ 450,00
54	UND.	3	CHAVEZ STORZ	METALCASTY	R$ 12,00	R$ 36,00
55	UND.	3	TAMPÃO 2''1/2	METALCASTY	R$ 74,00	R$ 222,00
56	UND.	3	ADAPTADOR 2''1/2	METALCASTY	R$ 55,00	R$ 165,00
57	UND.	3	PAINEL DE LIGAÇÃO MANUAL DA BOMBA INCENDIO	VEG	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
58	UND.	15	BARRAS DE TUBO GALVANIZADO 3/4	METALCASTY	R$ 73,20	R$ 1.098,00
61	UND.	15	CAIXAS DE PASSAGEM 2X2 GALVANIZADO	METALCASTY	R$ 17,90	R$ 268,50
62	UND.	3	DISJUNTORES 30AMP	SIL	R$ 40,00	R$ 120,00
63	UND.	3	CENTRAL DE ALARME 6 SETORES	SEGURIMAX	R$ 440,00	R$ 1.320,00
66	UND.	3	SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME	GLK	R$ 45,00	R$ 135,00
67	UND.	3	REGISTRO GLOBO RR	METALCASTY	R$ 135,00	R$ 405,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)- **Departamento:** Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 1291**0** – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. Gilson Pinheiro da Silva, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA
GILSON PINHEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº 8088/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Gilson Pinheiro da Silva
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: COMBATE ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº: 35.327672/0001-90.

ATA DE REGISTRO Nº 8088/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 45.563,85 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8089/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: VALTEC MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.400.641/0001-79 com sede na Rua Nascimento Ferreira da Silva, 123, Jardim Vera Lucia, Barrinha – SP, CEP 14.860-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Maria Aparecida Ferreira, portador da cédula de identidade [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
15	UND.	9	MANGUEIRAS TIPO 2 1"1/2 30MTS	METALCASTY	R$ 490,00	R$ 4.410,00
50	UND.	3	MANGUEIRAS TIPO 2 1"1/2 30MTS	METALCASTY	R$ 499,00	R$ 1.497,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sra. Maria Aparecida Ferreira, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

VALTEC MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARIA APARECIDA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: VALTEC MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.**

ATA DE REGISTRO Nº 8089/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Maria Aparecida Ferreira
[redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
[redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
[redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: VALTEC MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 39.400.641/0001-79.

ATA DE REGISTRO Nº 8089/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 5.907,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0034/2022

Processo nº. 8034/2022

ATA DE REGISTRO Nº 8090/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0034/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 29 de Setembro de2022, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03 com sede na Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão, Erechim – RS, CEP 99.709-370, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Geciano Antônio Jaguseski, portador da cédula de identidade [redacted]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QUT	PRODUTO	MARCA	PREÇO MÁXIMO	VALOR MAXIMO TOTAL
25	UND.	9	LUMINARIAS BLOCO AUTONOMO 1200 LM	MOCELIN	R$ 189,89	R$ 1.709,01
60	UND.	3	LUMINARIAS BLOCO AUTONOMO 1200 LM	MOCELIN	R$ 209,79	R$ 629,37
64	MTS	125	CABO PARALELO 2,5 MM MTS	URANO	R$ 5,89	R$ 736,25
65	MTS	50	CABO PARALELO 1,5 MM MTS	URANO	R$ 5,63	R$ 281,50

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. . Funcional Programática: 123610006.2017 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 066. B)- **Departamento**: Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074. C)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria Municipal da Ação Social. Funcional Programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. D)- **Departamento:** Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. E)- **Departamento**: Secretaria da Saúde: Responsável: Secretaria Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. F)- **Departamento:** Secretaria da Ação Social: Responsável: Secretaria da Municipal da Ação Social Saúde. Funcional Programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. G)- **Departamento**: Secretaria Municipal de Administração: Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 031. H)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Responsável: Secretaria da Municipal de Obras. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. I)- **Departamento**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Responsável: Secretaria Municipal de Obras. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. J)-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Secretaria Municipal de Esportes e_Lazer: Responsável: Secretaria de Esportes. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12910 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. Geciano Antônio Jaguseski, portador da cédula de identidade [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Marinaldo de Oliveira, [redacted] e o Sr. Alexsandro da Silva, [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marinaldo de Oliveira
Secretaria de Obras

Alexsandro da Silva
Engenheiro Civil

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**.**

ATA DE REGISTRO Nº 8090/2022

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Geciano Antônio Jaguseski
[redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
[redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
[redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
[redacted]

Assinatura: _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ Nº: 46.423.434/0001-03.

ATA DE REGISTRO N° 8090/2022;
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E OUTROS QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) e ou AVCB (AUTO DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA PREDIOS QUE ABRIGAM SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.356,13 (TRES MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 17 de Outubro de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL REFERENTE ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, no prédio da prefeitura municipal, situada na Rua Major João Soares, n° 1236 – São José da Bela Vista, teve início a audiência pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre de 2022, conforme dispõe no § 4°, do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido convidado a população em geral com publicação no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista – SP. A representante encarregada para explanar os dados e a respectiva prestação de contas, a Sr. Amanda da Silva Bastianini iniciou suas explanações demonstrando o cumprimento das Metas Fiscais contribuindo também para o processo de transparência na aplicação dos recursos públicos referente ao 2° Quadrimestre de 2022. Em seguida, demonstrou que as principais avaliações como: Aplicações Constitucionais (Ensino e Saúde), Gastos com Pessoal, Restos a Pagar, Dívida Consolidada, Resultado Primário e Nominal e Evolução da Receita e Despesa. Todas considerações, foram devidamente anotadas. Às quinze horas a reunião foi encerrada pela Sr. Amanda da Silva Bastianini. Nada mais havendo a tratar a presente ata foi lavrada e assinada por quem de direito. São José da Bela Vista, 11 de outubro de 2022.



Amanda da Silva Bastianini

Contadora

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL REFERENTE ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinte minutos, no via link do Google Meet https://meet.google.com/ouu-rtzx-gnu , teve início a audiência pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre de 2022, conforme dispõe no § 4°, do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido convidado a população em geral com publicação no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista – SP. A representante encarregada para explanar os dados e a respectiva prestação de contas, a Sr. Amanda da Silva Bastianini iniciou suas explanações demonstrando o cumprimento das Metas Fiscais contribuindo também para o processo de transparência na aplicação dos recursos públicos referente ao 2° Quadrimestre de 2022. Em seguida, demonstrou que as principais avaliações como: Aplicações Constitucionais (Ensino e Saúde), Gastos com Pessoal, Restos a Pagar, Dívida Consolidada, Resultado Primário e Nominal e Evolução da Receita e Despesa. Todas considerações, foram devidamente anotadas. Às dezenove horas e trinta minutos a reunião foi encerrada pela Sr. Amanda da Silva Bastianini. Nada mais havendo a tratar a presente ata foi lavrada e assinada por quem de direito. São José da Bela Vista, 11 de outubro de 2022.

Amanda da Silva Bastianini

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2022

2° QUADRIMESTRE

Parágrafo 4° do artigo 9° da Lei Complementar 101/2000

1. INTRODUÇÃO

É com satisfação que comparecemos ante esta Comissão, autoridades e cidadãos do município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4° do art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000).

Permitam-nos, desde logo, ressalvar que os valores apresentados neste relatório, em conjunto com o "Relatório Resumido de Execução Orçamentária", do 2° Quadrimestre de 2022, consubstanciam-se no cumprimento das exigibilidades emanadas da referida Lei Fiscal, no que concerne à transparência e ao acompanhamento da execução do orçamento e as metas fiscais.

Nesta audiência, apresentaremos os principais aspectos que condicionaram o comportamento do resultado primário, da receita, das despesas e da Dívida Consolidada apurada até o 2° QUADRIMESTRE de 2022.

2. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município em honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e, ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

O Resultado Primário para o 2° Quadrimestre de 2022 foi de **R$1.317.957,96.** Comparando-se o resultado, em relação às metas, verifica-se que o desempenho neste quadrimestre apresentou um volume de recursos **expressivo** para honrar os compromissos com a dívida pública.

3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES

Ao final deste 2° quadrimestre, constatou-se que o Município possui Dívida Consolidada no valor de **R$ -2.128.537,15.**

O Resultado Nominal obtido **demonstra cumprimento da meta estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

4. RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITAS

Considerando todas as fontes de recursos, a Receita Total realizada, até o 2° Quadrimestre de 2022, foi de **R$ 28.182.348,93.**

4.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo **R$ 27.265.822,39.**

4.1.2. Receitas de Capital

As Receitas de Capital obtiveram ingressos no valor de **R$ 916.526,54** durante o período. Sua composição decorre, basicamente, das liberações de recursos do Estado, através de convênios e outras transferências. As realizações estão submissas a cronogramas de desembolso e prestações de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

4.2. DESPESAS

A despesa empenhada até este o 2º quadrimestre totalizou **R$ 25.307.175,81**, correspondentes a **80%** do valor orçado para o exercício de 2022 e **67%** do valor atualizado.

4.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes dizem mais respeito àquelas continuadas da atividade governamental. Empenhado somaram **R$ 22.971.536,16**, sendo que, deste valor, **98,00%** foram liquidados neste período. Nos grupos mais significativos, observam-se os seguintes resultados:

- as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R$ 12.632.008,72;**
- As Outras Despesas Correntes contemplaram os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa e social do município, com um total empenhado de **R$ 10.339.527,44.**

4.2.2. Despesas de Capital

Os investimentos totalizaram **R$ 2.335.639,65.**

4.2.3. Despesas com Amortização da Dívida/Refinanciamento

As despesas com amortização da dívida interna somaram no período o valor de **R$ 663.447,77.**

4.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Resultado da Execução Orçamentária até o 2° Quadrimestre de 2022 apresenta um superávit de **R$ 1.299.237,73.**

5. DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizaram até o 2° Quadrimestre o montante de **R$ 14.344.491,57**, o que corresponde a **40,66%** da Receita Corrente Líquida, onde alcançou um montante de **R$ 35.278.654,23** em relação ao mesmo período.

6. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, no período, **R$ 7.098.415,11**, o que corresponde a 66,41% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. É importante observar que o limite definido pela Constituição Federal no seu artigo 212 para aplicação em despesas com Ensino é de 25%, até o final do exercício de 2021.

O município participa do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, recebendo recursos do FUNDEB. A determinação da LDB da Educação, de que no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB sejam gastos na remuneração e valorização de professores e profissionais do magistério, foi atingido no período, tendo-se verificado que foi aplicado o montante de **R$ 2.705.003,45** o que corresponde a **68,15%** dos recursos do FUNDEB.

No que se trata o restante dos 40% dos recursos do FUNDEB, sejam gastos em outras aplicações, tendo-se verificado que foi aplicado, o montante de **R$ 349.560,15** o que corresponde a **32,91%**.

7. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram até o 2° quadrimestre de 2022 o montante (liquidado) de **R$ 2.014.805,94**, o que corresponde a **22,77%** da Receita Corrente Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, que se encontra cumprido o limite de 15% para aplicações da espécie, estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29.

8. RESTOS A PAGAR

O saldo inscrito em Restos a Pagar apurados ao final do 2° Quadrimestre de 2022 totalizou o valor de **R$ 2.918.214,11** processados e **R$ 1.728.247,27** os não processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

9. CONCLUSÃO

Em resumo, o Munícipio de **São José da Bela Vista** obteve, no 2° Quadrimestre de 2022, um superávit resultado da diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Por conseguinte, Senhores Vereadores, Representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e aos cidadãos aqui presentes, a análise do resultado fiscal relativo ao 2° Quadrimestre do exercício de 2022 comprova de forma clara e precisa o cumprimento dos princípios da gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do Município de São José da Bela Vista.

Isto posto, entendemos que a análise da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2022, às 14 h, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
Contadora

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

DAS METAS FISCAIS DE 2022

2º QUADRIMESTRE

1 Comando de Dino Bastianini
2 Luciana Esteves de Souza
3 Michelle A. Menecuci
4 Izabel Cristina Comatti
5 Dino Moreira Geraldo
6 Maria de Lourdes Oliveira Fernandes.
7 Fabio Augusto da Silva
8 Thiago Mendes Junior
9 SEVERIANO DOS REIS SILVA
10
11
12
13
14
15
16
17

6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prestação de contas

Munícipio: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Poder: Executivo

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA

Exercício:	**2022**
Mês:	**AGOSTO**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**1.986.200,00**	**1.986.200,00**	**2.110.716,68**	**106,27**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	292.194,91	104,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	601.526,31	187,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	940.200,00	940.200,00	793.951,27	84,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	214.699,96	93,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	5.000,00	5.000,00	2.931,07	58,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	50.671,80	316,70
Divida Ativa de Impostos	195.000,00	195.000,00	154.741,36	79,35
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.820.000,00**	**20.820.000,00**	**16.001.395,88**	**76,86**
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	8.914.385,76	81,04
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	46.795,31	15,60
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	616.265,90	94,81
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	6.366.576,12	72,35
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	38.196,79	54,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	19.176,00	
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**22.806.200,00**	**22.806.200,00**	**18.112.112,56**	**79,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINACIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**2.145.000,00**	**2.145.000,00**	**1.815.639,65**	**84,65**
Provenientes da União	2.000.000,00	2.000.000,00	1.484.892,33	74,24
Provenientes dos Estados	145.000,00	145.000,00	330.747,32	228,10
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**145.000,00**	**145.000,00**	**480.747,32**	**331,55**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**	**35,24**	**3,52**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.291.000,00**	**2.291.000,00**	**2.296.422,21**	**100,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**4.675.000,00**	**4.594.443,38**	**3.702.614,35**	**80,59**	**3.680.540,27**	**80,11**
Pessoal e Encargos Sociais	3.090.000,00	3.090.000,00	2.263.700,86	73,26	2.263.700,86	73,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.585.000,00	1.504.443,38	1.438.913,49	95,64	1.416.839,41	94,18
DESPESAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**220.906,62**	**18.944,00**	**8,58**	**18.944,00**	**8,58**
Investimentos	40.000,00	220.906,62	18.944,00	8,58	18.944,00	8,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE COMPUTADAS (IV)	**4.715.000,00**	**4.815.350,00**	**3.721.558,35**	**77,29**	**3.699.484,27**	**76,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**2.011.979,15**	**3.926.779,15**	**3.077.423,88**	78,37	**2.142.537,17**	**54,56**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Sáude - SUS	2.011.979,15	3.926.779,15	3.077.423,88	78,37	2.142.537,17	54,56
Provenientes da União	1.714.979,15	2.016.779,15	1.631.507,71	80,90	1.593.991,23	79,04
Provenientes do Estado	297.000,00	1.910.000,00	1.445.916,17	75,70	548.545,94	28,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.011.979,15**	**3.926.779,15**	**3.077.423,88**	**78,37**	**2.142.537,17**	**54,56**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.703.020,85**	**888.570,85**	**644.134,47**	**72,49**	**1.556.947,10**	**175,22**
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(IVf) / IIIb x 100]						**20,48**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (i)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(l)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(l)	%((l/total)x100)	Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.726.979,15	8.742.129,15	6.798.982,23	100,00	5.842.021,44	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.726.979,15	8.742.129,15	6.798.982,23	100,00	5.842.021,44	100,00

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
01 LEGISLATIVA	**1.638.000,00**	**0,00**	**1.638.000,00**	**831.758,56**	**806.241,44**	**831.758,56**	**0,00**
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00	831.758,56	806.241,44	831.758,56	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	**4.176.000,00**	**224.000,00**	**4.400.000,00**	**3.130.405,82**	**1.329.260,71**	**3.070.739,29**	**59.666,53**
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.260.000,00	(58.400,00)	3.201.600,00	2.227.533,50	974.066,50	2.173.873,22	53.660,28
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	916.000,00	282.400,00	1.198.400,00	902.872,32	295.527,68	896.866,07	6.006,25
06 SEGURANÇA PUBLICA	**184.200,00**	**(50.360,00)**	**133.840,00**	**115.493,67**	**31.106,33**	**102.733,67**	**12.760,00**
06.182 DEFESA CIVIL	184.200,00	(50.360,00)	133.840,00	115.493,67	18.346,33	102.733,67	12.760,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.148.000,00**	**341.265,52**	**1.489.265,52**	**911.513,15**	**673.909,79**	**815.355,73**	**96.157,42**
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.000,00	(20.698,48)	142.301,52	64.120,86	78.180,66	64.120,86	0,00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	985.000,00	361.964,00	1.346.964,00	847.392,29	499.571,71	751.234,87	96.157,42
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	**99.000,00**	**0,00**	**99.000,00**	**51.180,00**	**47.820,00**	**51.180,00**	**0,00**
09.271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	99.000,00	0,00	99.000,00	51.180,00	47.820,00	51.180,00	0,00
10 SAÚDE	**6.726.979,15**	**2.015.150,00**	**8.742.129,15**	**6.798.982,23**	**2.900.107,71**	**5.842.021,44**	**956.960,79**
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	6.726.979,15	2.015.150,00	8.742.129,15	6.798.982,23	1.943.146,92	5.842.021,44	956.960,79
12 EDUCAÇÃO	**10.898.300,00**	**25.008,48**	**10.923.308,48**	**7.314.443,89**	**3.746.886,82**	**7.176.421,66**	**138.022,23**
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	811.000,00	(71.500,00)	739.500,00	547.643,39	191.856,61	505.326,07	42.317,32
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.977.000,00	486.660,00	8.463.660,00	6.033.081,81	2.430.578,19	5.990.309,40	42.772,41
12.362 ENSINO MÉDIO	1.000,00	0,00	1.000,00	567,31	432,69	567,31	0,00
12.364 ENSINO SUPERIOR	81.000,00	(51.000,00)	30.000,00	22.006,47	7.993,53	20.024,47	1.982,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL	2.028.300,00	(339.151,52)	1.689.148,48	711.144,91	978.003,57	660.194,41	50.950,50
13 CULTURA	**261.000,00**	**(60.893,58)**	**200.106,42**	**165.016,46**	**35.089,96**	**165.016,46**	**0,00**
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	261.000,00	(60.893,58)	200.106,42	165.016,46	35.089,96	165.016,46	0,00
15 URBANISMO	**2.871.000,00**	**1.047.596,77**	**3.918.596,77**	**2.144.068,41**	**1.819.498,31**	**2.099.098,46**	**44.969,95**
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.871.000,00	1.047.596,77	3.918.596,77	2.144.068,41	1.774.528,36	2.099.098,46	44.969,95
16 HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16.482 HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	**592.000,00**	**164.350,00**	**756.350,00**	**724.010,28**	**55.545,04**	**700.804,96**	**23.205,32**
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	592.000,00	164.350,00	756.350,00	724.010,28	32.339,72	700.804,96	23.205,32
18 GESTÃO AMBIENTAL	**204.500,00**	**565.000,00**	**769.500,00**	**102.418,20**	**667.081,80**	**102.418,20**	**0,00**
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	204.500,00	565.000,00	769.500,00	102.418,20	667.081,80	102.418,20	0,00
26 TRANSPORTE	**192.000,00**	**(25.000,00)**	**167.000,00**	**90.671,92**	**81.593,08**	**85.406,92**	**5.265,00**
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	192.000,00	(25.000,00)	167.000,00	90.671,92	76.328,08	85.406,92	5.265,00
27 DESPORTO E LAZER	**1.283.790,85**	**(93.460,00)**	**1.190.330,85**	**559.900,40**	**874.084,55**	**316.246,30**	**243.654,10**
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.283.790,85	(93.460,00)	1.190.330,85	559.900,40	630.430,45	316.246,30	243.654,10
28 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.350.000,00**	**1.935.400,00**	**3.285.400,00**	**2.723.712,82**	**601.472,34**	**2.683.927,66**	**39.785,16**
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.350.000,00	1.935.400,00	3.285.400,00	2.723.712,82	561.687,18	2.683.927,66	39.785,16
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**145.230,00**	**(35.000,00)**	**110.230,00**	**0,00**	**110.230,00**	**0,00**	**0,00**
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.230,00	(35.000,00)	110.230,00	0,00	110.230,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.770.000,00**	**6.053.057,19**	**37.823.057,19**	**25.663.575,81**	**12.159.481,38**	**24.043.129,31**	**1.620.446,50**

FONTE: BALANCETES MENSAIS **Modelo: AUDESP**

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB. art. 72) 4º BIMESTRE DE 2022

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.986.200,00	1.986.200,00	2.110.716,68	106,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	480.000,00	480.000,00	484.003,75	100,83
1.1.1 - IPTU	280.000,00	280.000,00	292.194,91	104,36
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.931,07	58,62
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	142.838,92	79,35
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualizacção Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	46.038,85	306,93
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	104,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	601.526,31	187,98
1.2.1 - ITBI	320.000,00	320.000,00	601.526,31	187,98
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualizacção Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	187,98
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.200,00	956.200,00	810.486,66	84,76
1.3.1 - ISS	940.200,00	940.200,00	793.951,27	84,44
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	11.902,44	79,35
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualizacção Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	4.632,95	463,30
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	84,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	214.699,96	93,35
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	214.699,96	93,35
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualizacção Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	2.146,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualizacção Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.740.000,00	21.740.000,00	16.547.532,57	76,12
2.1- Cota-Parte FPM	11.920.000,00	11.920.000,00	9.460.522,45	79,37
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	8.914.385,76	81,04
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	920.000,00	920.000,00	546.136,69	59,36
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	6.366.576,12	72,35
2.3- ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	19.176,00	
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	70.000,00	70.000,00	38.196,79	54,57
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	46.795,31	15,60
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	616.265,90	94,81
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)	23.726.200,00	23.726.200,00	18.658.249,25	78,64
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	950.000,00	950.000,00	636.724,70	67,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	550.815,50	73,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	85.909,20	42,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferência de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	950.000,00	950.000,00	636.724,70	67,02

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.164.000,00	4.164.000,00	3.196.381,89	76,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.200.000,00	2.200.000,00	1.782.815,75	81,04
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.273.315,08	72,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	7.639,28	54,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)+2.5)	60.000,00	60.000,00	9.358,99	15,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	123.252,79	15,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.469.300,00	5.469.300,00	3.651.603,80	66,77
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.469.300,00	5.469.300,00	3.651.603,80	66,77
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de APlicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.305.300,00	1.305.300,00	455.221,91	34,87

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.969.000,00	3.969.000,00	2.705.003,45	68,15	2.705.003,45	68,15	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	103.000,00	103.000,00	1.715,55	1,67	1.715,55	1,67	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.866.000,00	3.866.000,00	2.703.287,90	69,92	2.703.287,90	69,92	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.500.300,00	1.062.320,00	349.560,15	32,91	349.560,15	32,91	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	115.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.385.000,00	1.062.320,00	349.560,15	32,91	349.560,15	32,91	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.469.300,00	5.031.320,00	3.054.563,60	60,71	3.054.563,60	60,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 70%	0,00
16.2 - FUNDEB 30%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 70%	0,00
17.2 - FUNDEB 30%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.054.563,60
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13- (16.1+ 17.1))/(11)x100 %	74,08
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	9,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	16,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	%
22- IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 3)[3]	5.931.550,00	5.931.550,00	4.664.562,31	19,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.820.300,00	1.366.148,48	709.429,36	51,93	658.478,86	48,20	50.950,50
23.1 - Creche	10.300,00	127.975,68	119.977,20	93,75	69.986,70	54,69	49.990,50
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	127.975,68	119.977,20	93,75	69.986,70	54,69	49.990,50
23.2 - Pré-Escola	1.810.000,00	1.238.172,80	589.452,16	47,61	588.492,16	47,53	960,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.810.000,00	1.238.172,80	589.452,16	47,61	588.492,16	47,53	960,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.281.000,00	7.180.160,00	5.001.739,61	69,66	4.999.877,98	69,63	1.861,63
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.251.000,00	4.928.320,00	3.052.848,05	61,95	3.052.848,05	61,95	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.030.000,00	2.251.840,00	1.948.891,56	86,55	1.947.029,93	86,46	1.861,63
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.101.300,00	8.546.308,48	5.711.168,97	66,83	5.658.356,84	66,21	52.812,13

30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	455.221,91
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	46.405,49
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.251.518,94
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = 46 j)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)	1.753.146,34
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	3.905.210,50
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	20,93

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	416.000,00	1.051.500,00	545.531,38	51,88	514.137,56	48,90	31.393,82
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.742.987,00	1.090.200,00	975.968,35	89,52	925.920,71	84,93	50.047,64
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	3.158.987,00	2.141.700,00	1.521.499,73	71,04	1.440.058,27	67,24	81.441,46
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.260.287,00	10.688.008,48	7.232.668,70	67,67	7.098.415,11	66,41	134.253,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	301.027,46	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	156.506,64	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	144.520,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.651.603,80	550.815,50
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.889.805,16	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.889.805,16	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.405,49	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	808.204,13	550.815,50
52 - (+) AJUSTES	1.016,46	0,00
52.1 - Retenções	1.016,46	0,00
52.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52.3 - Valor a Recuperar	0,00	0,00
52.4 - Outros Valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
53 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	809.220,59	550.815,50

FONTE: Sistema de Admnistração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
² Art. 21. §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988
*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
**Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cincos primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: AGOSTO 2022

LRF, Art. 53, inciso I

Valores em R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.424.008,92**	**3.112.282,52**	**2.970.004,73**	**4.110.705,22**	**3.146.987,36**	**3.172.517,11**	**3.680.386,55**	**3.325.827,51**	**3.581.337,15**	**3.423.655,14**	**3.389.492,17**	**3.545.619,40**	**39.882.823,78**
Receita Tributária	177.017,31	268.064,67	166.366,60	221.914,92	172.236,63	191.367,34	375.705,47	464.028,19	188.016,66	181.206,07	144.535,43	435.145,43	2.985.604,72
IPTU	44.153,23	21.156,01	24.814,59	43.572,02	45.328,41	110.483,30	142.623,56	35.848,65	43.085,88	37.244,84	29.997,33	39.391,78	617.699,60
ISS	86.399,96	82.116,12	96.872,49	112.427,00	87.763,84	52.381,96	190.885,08	121.239,88	74.394,58	111.696,39	70.158,91	101.966,02	1.188.302,23
ITBI	29.484,07	146.675,55	25.672,51	35.417,50	10.954,25	3.396,20	7.537,13	271.981,56	35.969,76	1.397,79	11.383,05	258.906,57	838.775,94
IRRF	16.980,05	18.116,99	19.007,01	30.463,99	18.923,52	21.064,63	27.206,90	29.751,73	29.772,41	26.457,43	30.258,50	31.264,84	299.268,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	34,41	9.266,61	4.041,25	7.452,80	5.206,37	4.794,03	4.409,62	2.737,64	3.616,22	41.558,95
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.651,69	9.486,74	11.419,75	20.792,79	18.600,19	22.819,09	31.457,30	26.623,62	34.669,22	31.691,17	38.008,40	44.673,39	297.893,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	38.259,13	37.489,75	37.527,65	73.398,50	41.030,19	86.933,96	103.249,68	44.910,34	54.814,09	51.086,82	39.524,06	44.479,88	652.704,05
Transferências Correntes	2.184.098,15	2.773.738,54	2.733.636,39	3.710.748,15	2.902.260,28	2.864.801,35	3.162.938,38	2.776.536,57	3.281.729,22	3.152.697,26	3.161.056,64	3.018.654,18	35.722.895,11
Outras Receitas Correntes	16.982,64	23.502,82	21.054,34	83.850,86	12.860,07	6.595,37	7.035,72	13.728,79	22.107,96	6.973,82	6.367,64	2.666,52	223.726,55
DEDUÇÕES (II)	**280.954,98**	**359.041,38**	**395.640,74**	**372.150,56**	**414.166,64**	**423.318,51**	**401.583,59**	**375.842,21**	**437.793,15**	**368.737,78**	**360.213,67**	**414.726,34**	**4.604.169,55**
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicaçao Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	280.954,98	359.041,38	395.640,74	372.150,56	414.166,64	423.318,51	401.583,59	375.842,21	437.793,15	368.737,78	360.213,67	414.726,34	4.604.169,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													35.278.654,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													35.278.654,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													35.278.654,23

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

.
.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2022

I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R$

	2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**35.278.654,23**	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**35.278.654,23**	
	R$	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**14.344.491,57**	**40,66**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	19.050.473,28	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	18.097.949,62	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	1.792.330,54	**5,08**
Limite Legal (arts 3° e 4° Res.n° 40 Senado)	42.334.385,08	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	**0,00**
Limite Legal (art. 9° Res.n° 43 Senado)	7.761.303,93	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	**0,00**
Limite Legal (inc. I, art. 7° Res.n° 43 Senado)	5.644.584,68	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)		
Realizadas no período	0,00	**0,00**
Limite Legal (inc. I, art. 7° Res.n° 43 Senado)	2.469.505,80	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

Modelo: AUDESP

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
FACSIMILE

.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, artigo 53, inciso V

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

EM R$

Período: 4º BIMESTRE/ 2022 Município: SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

FONTE DE RECURSO\CODIGO DE APLICAÇÃO	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Período	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODER EXECUTIVO											
Órgão: 001- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA											
01100 TESOURO GERAL Conv/Entid./Fundos	42.308,22	13.348,87	1.161,99	0,00	10,94	0,00	0,00	0,00	0,00	42.308,22	13.337,93
02100 TRANSF.ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	41.062,74	592.243,62	69.631,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.062,74	592.243,62
05100 TRANSF.FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	413.408,56	161.687,90	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.408,56	161.687,90
02300 TRANSF.ESTADUAL SAÚDE	17.370,42	8.431,05	0,00	0,00	4.174,25	0,00	0,00	0,00	0,00	17.370,42	4.256,80
02307 TRANSF.ESTADUAL	0,00	33,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,90
01300 TESOURO SAÚDE	18.376,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.376,11	0,00
05300 TRANSF.FEDERAL SAÚDE	205.413,87	69.387,92	3.259,95	8.187,30	34.585,41	0,00	0,00	0,00	0,00	197.226,57	34.802,51
05304 TRANSF.FEDERAL	30,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,57	0,00
01500 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.250,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,95	0,00
02500 TRANSF.ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.746,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.746,47
05500 TRANSF.FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.889,30	5.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,30	5.174,00
01110 TESOURO GERAL	1.004.899,55	495.122,63	63.458,08	59.815,55	62.555,76	0,00	0,00	0,00	0,00	945.084,00	432.566,87
01210 TESOURO EDUCAÇÃO INFATIL	65.743,87	0,00	0,00	14.339,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.404,15	0,00
01212 TESOURO	2.271,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271,08	0,00
01213 TESOURO	33,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,90	0,00
02210 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO INFATIL	11.216,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.216,00	10.540,00
05210 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO INFATIL	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
01310 TESOURO SAÚDE - GERAL	788.215,40	196.887,94	23.120,01	75.643,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.571,56	196.887,94
05312 TRANSF.FEDERAL	0,00	1.120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,50
01510 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	230.350,47	248.067,49	6.380,58	34.308,33	42.831,98	0,00	0,00	0,00	0,00	196.042,14	205.235,51
01220 TESOURO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	301.144,73	2.167,93	0,00	200.515,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.629,58	2.167,93
02220 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO	5.257,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257,11	0,00
05220 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO	7.384,97	27.521,24	1.110,00	0,00	25.832,90	0,00	375,00	0,00	0,00	7.384,97	1.313,34
05250 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00
02261 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	54.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.929,56	0,00
02262 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	12.815,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.815,71	0,00
05261 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.728,51	13.686,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.728,51	13.686,65
05262 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.915,00	46.445,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,00	46.445,39
TOTAL	**3.311.024,00**	**1.898.613,51**	291.047,13	**392.809,89**	**169.991,24**	**0,00**	**375,00**	**0,00**	**0,00**	**2.918.214,11**	**1.728.247,27**

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FADC/MOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

4º BIMESTRE/2022

LRF, art 53, inciso III — Valores expressos em R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	EM 31/DEZ (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	6.498.806,67	6.498.806,67	6.498.806,67
Deduções (II)	1.962.841,56	3.996.668,60	4.091.378,71
Ativo Disponível	5.472.828,08	7.130.580,83	7.207.820,27
Haveres Financeiros	92.084,61	92.707,01	92.819,68
(-) Restos a Pagar Processados	3.602.071,13	3.226.619,24	3.209.261,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	4.535.965,11	2.502.138,07	2.407.427,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	5.055.444,94	5.055.444,94	5.055.444,94
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	(519.479,83)	(2.553.306,87)	(2.648.016,98)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	(94.710,11)	(2.128.537,15)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: BALANCETES MENSAIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

4º BIMESTRE/2022

LRF, art 53, inciso III — Valores Expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O PERÍODO
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	34.561.000,00	34.561.000,00	27.017.280,01
Receita Tributária	2.000.700,00	2.000.700,00	2.152.241,22
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de Previdênciaria	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	248.542,38
(-) Aplicações Financeiras	73.000,00	73.000,00	248.542,38
Transferências Correntes	31.992.300,00	31.992.300,00	24.320.673,88
Demais Receitas Correntes	567.000,00	567.000,00	544.364,91
Diversas Receitas Correntes	567.000,00	567.000,00	544.364,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**916.526,54**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	916.526,54
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	916.526,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	916.526,54
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	(4.164.000,00)	(4.164.000,00)	(3.196.381,89)
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	31.697.000,00	31.697.000,00	24.737.424,66

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO
DESPESAS CORRENTES (X)	29.611.779,15	32.409.142,95	22.885.147,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.594.000,00	18.811.050,00	12.945.351,08
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.017.779,15	13.598.092,95	9.939.796,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	29.611.779,15	32.409.142,95	22.885.147,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.012.990,85	5.303.684,24	1.157.982,15
Investimentos	1.662.990,85	4.561.584,24	534.319,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	350.000,00	742.100,00	623.662,61
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.662.990,85	4.561.584,24	534.319,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	145.230,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais Líquidas (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	31.420.000,00	36.970.727,19	23.419.466,70
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	277.000,00	(5.273.727,19)	1.317.957,96

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Balancetes Mensais **Modelo: AUDESP**

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

SÃO PAULO

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS PERIODO: 01/05/2022 A 31/08/2022

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	22.806.200,00	8.850.290,89
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	3.420.930,00	1.327.543,63

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O PERIODO	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O PERIODO	DESPESA PAGA ATÉ O PERIODO
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	4.872.350,00	2.006.933,05	2.014.805,94	1.875.149,57
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	4.872.350,00	2.006.933,05	2.014.805,94	1.875.149,57
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	21,36	22,68	22,77	21,19

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O PERÍODO	REALIZADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	34.634.000,00	**34.634.000,00**	**23.080.097,60**	**27.265.822,39**	**7.368.177,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.000.700,00	2.000.700,00	1.333.266,48	2.152.241,22	(151.541,22)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	49.313,60	248.542,38	(174.542,38)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	350.526,40	466.029,02	59.970,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.992.300,00	31.992.300,00	21.319.668,72	24.320.673,88	7.671.626,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	27.322,40	78.335,89	(37.335,89)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.300.000,00**	**1.500.000,00**	**866.320,00**	**916.526,54**	**583.473,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.500.000,00	866.320,00	916.526,54	583.473,46
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.164.000,00	4.164.000,00	2.774.889,60	3.196.381,89	(967.618,11)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	31.770.000,00	31.970.000,00	21.171.528,00	24.985.967,04	6.984.032,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	31.770.000,00	31.970.000,00	21.171.528,00	24.985.967,04	6.984.032,96
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	31.770.000,00	31.970.000,00	21.171.528,00	24.985.967,04	6.984.032,96

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Período	Liquidado até o Período	Pago até o Período	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a pagar
DESPESAS CORRENTES	**29.611.779,15**	2.797.363,80	32.409.142,95	**22.971.536,16**	**22.528.747,16**	**21.276.955,39**	**9.437.606,79**	**442.789,00**	**1.251.791,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.594.000,00	1.217.050,00	18.811.050,00	12.632.008,72	12.632.008,72	12.088.856,95	6.179.041,28	0,00	543.151,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.017.779,15	1.580.313,80	13.598.092,95	10.339.527,44	9.896.738,44	9.188.098,44	3.258.565,51	442.789,00	708.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.012.990,85**	3.290.693,39	5.303.684,24	2.335.639,65	1.157.982,15	1.155.803,15	**2.968.044,59**	**1.177.657,50**	**2.179,00**
INVESTIMENTOS	1.662.990,85	2.898.593,39	4.561.584,24	1.672.191,88	534.319,54	532.140,54	2.889.392,36	1.137.872,34	2.179,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	392.100,00	742.100,00	663.447,77	623.662,61	623.662,61	78.652,23	39.785,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**145.230,00**	(35.000,00)	110.230,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**31.770.000,00**	6.053.057,19	37.823.057,19	**25.307.175,81**	**23.686.729,31**	**22.432.758,54**	**12.405.651,38**	**1.620.446,50**	**1.253.970,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANC. (VII)	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**31.770.000,00**	6.053.057,19	37.823.057,19	**25.307.175,81**	**23.686.729,31**	**22.432.758,54**	**12.405.651,38**	**1.620.446,50**	**1.253.970,77**
SUPERÁVIT (IX)					**1.299.237,73**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**31.770.000,00**	6.053.057,19	37.823.057,19	**25.307.175,81**	**24.985.967,04**	**22.432.758,54**	**12.405.651,38**	**1.620.446,50**	**1.253.970,77**

FONTE: BALANCETES MENSAIS **Modelo: AUDESP**

AMANDA DA SILVA BASTIANINI
CONTADORA

WALTER CASSIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 Às dez horas (10 horas) do dia 24/10/2022 (VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2022) atendendo ao que dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar n.° 101/00 – LRF, na sala de reuniões da Câmara Municipal, conforme convocação afixado no átrio do Poder Legislativo, o senhor Presidente da Câmara Municipal, .VALENTIM DONIZETE SOUSA COVAS apresentou em audiência pública, aos presentes, o Projeto de Lei nº..42 de 27 de SETEMBRO de 2022 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que irá orientar a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de dois mil e vinte e trez (2023). Abrindo a audiência pública, o Presidente da Câmara Sr. VALENTIM DONIZETE SOUSA COVAS agradeceu a presença de todos, explicou o objetivo da realização desta audiência pública e solicitou em seguida ao Contador, Sr. Celso Luis Rachid Cury, que fizesse as explanações a cerca das prioridades da LDO 2023. Iniciando suas explanações o Contador fez a leitura do projeto de lei propriamente dito, seus anexos e demonstrativos. Em seguida, deixou a palavra à disposição dos presentes. Em seguida o contador, devolveu a palavra ao Sr. Presidente, que discorreu, sobre a importância da realização de audiência pública. Encerrando a audiência pública, colocou a palavra à disposição dos presentes, que aproveitaram para agradecer a participação em tão importante evento, mandando que eu Rodolfo Becari Massino, Escriturario ,assino a presente ata, que depois de lida e achada certa, foi por mim rubricada e assinada pelo Sr. VALENTIM DONIZETE SOUSA COVAS Presidente e pelo contador Celso Luis Rachid Cury

.

São José da Bela Vista, SP 11/OUTUBRO/2023

Presidente da Câmara Municipal

Contador

Escriturário